

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao art. 9º do projeto e ao Anexo III ao projeto:

“

§ 1º O caso especial do curso de aperfeiçoamento é aplicável somente aos os militares que adquiriram ou adquirirão o direito de transferência para a inatividade a partir de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2019, no caso do Exército Brasileiro, ou até 31 de dezembro de 2023, no caso das demais Forças, e que concluíram com aproveitamento um dos seguintes cursos:

I – Curso Especial de Habilitação para Promoção a Suboficial (C-Esp-HabSO) da Marinha do Brasil;

II – Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) do Exército Brasileiro; e

III – Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) da Força Aérea Brasileira.

.....”

ANEXO III

TABELA DE ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

TIPOS DE CURSOS		QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDADO				
		Até 30 de junho de 2020	A partir de 1º de julho de 2020	A partir de 1º de julho de 2021	A partir de 1º de julho de 2022	A partir de 1º de julho de 2023
Altos Estudos	Categoria I	30	38	46	54	58
	Categoria II	25	33	41	49	53
Aperfeiçoamento (caso especial)		20	29	38	47	52
Aperfeiçoamento		20	27	34	41	45
Especialização		16	21	26	31	34
Formação		12	15	18	21	23

IMPACTO FINANCEIRO

Ano	Proposta de emenda			PL 1.645/2019 original		
	Despesas	Receitas	Saldo	Despesas	Receitas	Saldo
2020	4,738	6,085	1,347	4,730	5,490	0,760
2021	7,166	8,518	1,352	7,060	7,870	0,810
2022	9,574	10,139	0,565	9,370	10,090	0,720
2023	11,304	11,539	0,235	11,060	11,480	0,418
2024	11,830	12,210	0,380	11,590	12,150	0,559
2025	11,830	12,640	0,809	11,590	12,570	0,979
2026	11,830	12,797	0,967	11,590	12,710	1,119
2027	11,830	13,059	1,229	11,590	12,960	1,369
2028	11,830	13,363	1,533	11,590	13,250	1,659
2029	11,830	13,766	1,935	11,590	13,640	2,049
Subtotais	103,763	114,116	10,352	101,760	112,210	10,450
IRRF	14,663	14,663	N/A	14,910	14,910	N/A
TOTAIS	89,100	99,453	10,352	86,850	97,300	10,450

ESTE DOCUMENTO É APENAS UM RESUMO, UTILIZE OS LINKS NA PÁGINA PARA LER OU BAIXAR OS DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA.